



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°071/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica o Decreto Municipal de nº 074, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do município de Paranhos, MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal;

Considerando os dispositivos da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal de nº 691, de 16 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Retifica-se o artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 074/2022, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º (...) na parte que se trata de **Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino**, onde se lê: “**Titular: Cleonice Barce de Lima**”, leia-se: “**Titular: Katiuscia Karla Urague de Oliveira**”, onde se lê: “**Suplente: Katiuscia Karla Urague de Oliveira**”, leia-se: “**Suplente: Azenira Jordan**”.

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

Decreto n. 71/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 071, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Retifica o Decreto Municipal de nº 074, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do município de Paranhos, MS, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. HELIOMAR KLABUNDE, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que preceita o Art. 212 da Constituição Federal;

Considerando os dispositivos da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal de nº 691, de 16 de março de 2021;

Art. 1º Retifica-se o artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 074/2022, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º (...), na parte que se trata de **Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino**, onde se lê: "Titular: Cleonice Barce de Lima", leia-se: "Titular: Katiuscia Karla Urague de Oliveira", onde se lê: "Suplente: Katiuscia Karla Urague de Oliveira", leia-se: "Suplente: Azenira Jordan".

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranhos, MS, aos 27 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

O MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Heliomar klabunde, (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve rescindir bilateralmente o Contrato Administrativo nº 020/2025, que foi firmado com a empresa **GEPLAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.151.033/0001-70, com sede a Rua Generoso De Siqueira, nº. 2525, Bairro Centro, no Município Três Lagoas - MS, representada pelo Sr. Alexandre Miguel Pereira, (QUALIFICAÇÃO), aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o distrato bilateral do Contrato Administrativo nº 020/2025, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a extinção bilateral amigável do Contrato Administrativo nº 020/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 042/2025, Inexigibilidade de licitação nº 08/2025, cujo objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil, visando o acompanhamento, análise e suporte técnico ao processo de fechamento contábil dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, a ser realizado em conformidade com as normas contábeis e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranhos – MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Contrato, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As partes resolveram amigavelmente e em prol do interesse da administração pública, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, conforme prevê os Art. 138, inciso II da Lei 14.133, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 26/11/2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no Diário Oficial do órgão, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS. E, por estarem acordados e contratados, assinam o presente termo.

Paranhos/MS, 26 de novembro de 2025.